



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.131 - DE 25 DE ABRIL DE 1.979.-

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 200.000,00.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), destinados a conclusão das obras de reforma no prédio onde funcionará a Câmara Municipal.

Projeto: 1.033 - Conclusão das obras de reforma no prédio onde funcionará a Câmara Municipal.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Função: 03 - Administração e Planejamento
Programa: 07 - Administração
Sub-Programa: 025 - Edificações Públicas

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução do Projeto nº 1.007- Construção de uma escada e banheiro no Prédio da Prefeitura - Classificação Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 25 de abril de 1.979.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -


IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -